



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 154/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 73 de 26 agosto de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 073, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências,

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 073, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei (73) 073/2022 tem por finalidade possibilitar a realização de eventos esportivos, quais sejam: a 1º Corrida Municipal de Cáceres, em comemoração ao aniversário da cidade de Cáceres, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2022, e a Pedalada Brasil x Bolívia, quando da abertura do Natal de Luzes.

Para verificarmos a legalidade da presente proposição apresentamos as seguintes espécies de créditos adicionais, que se dividem em:

- a. **Créditos Suplementares:** os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- b. **Créditos Especiais:** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- c. **E Créditos Extraordinários:** os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Não obstante, os créditos adicionais terão vigência adstrita ao **exercício financeiro** em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários (exceção ao princípio da anualidade).

Cumpre salientar que os Créditos Especiais são autorizados por lei especial, não na LOA.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Além do mais, todos os créditos são abertos por **DECRETO** do Executivo, após a autorização do Legislativo, sabendo que o crédito especial será coberto mediante superávit financeiro (Provenientes de excesso de arrecadação).

Como dispõe o artigo 3º da presente proposição os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e toda documentação necessária foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, Eliene Liberato Dias, Anexo 14 - Balanço Patrimonial; o Extrato Bancário;

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

Isaías Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO